



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS E ATIVIDADES OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba, tem como uma de suas diretrizes prioritárias, o compromisso com todas as formas de acessibilidade.

Recentemente as instalações do Poder Legislativo passaram por amplas adequações, a fim de atender a este objetivo, tornando as dependências desta Casa adequada a todos os seus frequentadores e servidores.

Da mesma forma, a participação ativa dos cidadãos e cidadãs nas atividades desenvolvidas pela edilidade somente será plena se todas as condições para tal exercício forem ofertadas pelo Poder Público.

A comunicação é, neste sentido, item fundamental para que todos e todas, sem distinção, possam integrar e vivenciar as discussões e decisões que interferem na vida dos que habitam a Urbe.

<sup>1</sup>A Língua de Sinais não é um conjunto de gestos que interpretam as línguas orais, mas uma língua que expressa um pensamento. Sendo assim, da mesma forma que os ouvintes discutem todo e qualquer tipo de assunto por meio da fala, os surdos estão no mesmo patamar, ou seja, eles podem emitir opiniões sobre vários assuntos.

Assim como na língua oral-auditiva não há uma universalização, pois os ouvintes se comunicam em diferentes idiomas nos mais distintos países,

---

<sup>1</sup> <https://www.mg.senac.br/Noticias/Paginas/a-importancia-da-lingua-de-sinais-na-educacao-.aspx>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

as comunidades surdas também apresentam variações na língua de sinais devido à nacionalidade, regionalidade e cultura.

A utilização da Língua de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e comunidades surdas. Além disso, contribui para a valorização e reconhecimento da cultura surda.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) promoverão importante avanço na promoção da acessibilidade e da inclusão. Tratam-se de recursos de acessibilidade comunicacional que proporcionarão o acesso irrestrito das pessoas com deficiências sensoriais nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como outros eventos com público externo, presenciais ou não, promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

A medida está alinhada à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e aos demais normativos vigentes que regem a matéria.

Ademais, a medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 10 e 16, anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na 2030:

**Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

**Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

## **3. DESCRITIVO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS**

3.1. Os serviços serão contratados por hora.

3.2. O valor mínimo a ser contabilizado será de 01 hora;

3.3. Na primeira hora de serviço, qualquer que seja a duração do serviço será considerado a quantia de 01 hora de serviços prestados;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

- 3.4. A partir da segunda hora, os primeiros 20 minutos serão contabilizados proporcionalmente, de acordo com os minutos efetivos de serviços prestados;
- 3.5. A partir do 21º minutos de serviços prestados na segunda hora, será contabilizada uma hora inteira de serviço prestado;
- 3.6. A partir da terceira hora, a regra se repetirá, ou seja: os primeiros 20 minutos serão contabilizados proporcionalmente, de acordo com os minutos efetivos de serviços prestados, e após o 21º minuto será contabilizada uma hora inteira e assim sucessivamente, conforme resumo ilustrado a seguir:

<b>TEMPO DE SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>TEMPO A SER CONTABILIZADO</b>	<b>TEMPO TOTAL A SER CONTABILIZADO</b>
de 01 a 60 minutos na primeira hora de trabalho	60 minutos	60 minutos
até 20 minutos da segunda hora de prestação de serviço	proporcional em minutos	60 minutos + os minutos adicionais referentes à segunda hora
acima de 20 minutos da segunda hora de serviço	60 minutos	120 minutos (2 horas)
até 20 minutos da terceira hora de prestação de serviço	proporcional em minutos	120 minutos + os minutos adicionais referentes à terceira horas
acima de 20 minutos da terceira hora de serviço	proporcional em minutos	180 minutos (3 horas)
assim por diante...		

- 3.7. Exemplo de contabilização dos serviços prestados:

<b>TEMPO DE SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO</b>	<b>TEMPO TOTAL A SER CONTABILIZADO</b>
00:10	01:00
00:20	01:00
00:30	01:00
01:00	01:00
01:10	01:10
01:20	01:20
01:21	02:00
01:45	02:00
02:00	02:00
02:05	02:05
02:20	02:20
02:35	03:00
03:00	03:00
⋮	⋮



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 3.8. O valor da hora-base deverá considerar o trabalho de 2 (dois) intérpretes, que se revezarão a cada 20 (vinte) minutos, preferencialmente, conforme preconiza a Federação e Associação da classe.
- 3.9. O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso da imagem.
- 3.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, toda a mão de obra comum, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação, cessão de direitos de uso da imagem) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.
- 3.11. A frequência da prestação do serviço será:
  - 3.11.1. ordinariamente, às segundas-feiras, às 17h30min, quando ocorrem as sessões ordinárias da câmara Municipal de Indaiatuba; e
  - 3.11.2. sob demanda, conforme a agenda de atividades do Poder Legislativo.
- 3.12. Para efeitos da projeção do valor contratual para a presente contratação, estão previstas 45 sessões no período de 12 meses.
- 3.13. O tempo médio de cada evento projetado para a presente contratação é de 2 horas.
- 3.14. Os profissionais deverão apresentar-se ao servidor responsável pelo evento no local estabelecido utilizando trajas compatíveis com a profissão e com o tipo de evento, com 10 (dez) minutos de antecedência de seu início, a fim de verificar as condições e características do local, do público e das atividades a serem realizadas.
- 3.15. O período do item anterior não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.
- 3.16. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade, baseando-se no Código de ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 3.17. Os profissionais deverão obedecer às normas disciplinares e de segurança da Administração e zelar pelo respeito e pela cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e servidores.
- 3.18. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa, qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.
- 3.19. A Contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 3.20. A Contratada deverá executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização da Contratante, que verificará sua qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.
- 3.21. A Contratada deverá facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da Contratante, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas da Contratante e corrigindo as deficiências apontadas.
- 3.22. O local de execução dos serviços será as dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba ou em locais indicados pela mesma, dentro do Município de Indaiatuba.

#### **4. DA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO MATERIAL E/OU DA IMAGEM E DA VOZ**

- 4.1. A Contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, dos profissionais qualificados que prestarão os serviços, para uso pela Câmara Municipal de Indaiatuba ou divulgação em material impresso, rádio e TV.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

- 4.2. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da Contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.
- 4.3. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da Contratante, ficando proibida sua utilização por parte da Contratada sem que exista autorização formal, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **5. DAS COMPROVAÇÕES TÉCNICAS**

- 5.1. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o CERTIFICADO emitido por pessoa jurídica, no qual os profissionais Intérpretes/tradutores de LIBRAS comprovem que possuem fluência para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório.
- 5.2. Será(ão) aceito(s) CERTIFICADO(S) de participação em Cursos/Seminários de LIBRAS, que deverá(ão) ter no mínimo 100 (cem) horas e/ou CERTIFICADO emitido pelo PROLIBRAS, comprovando aprovação no Exame Nacional para Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS/Língua Portuguesa/LIBRAS do Ministério da Educação.

## **6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A presente contratação será realizada pelo período de 12 meses podendo ser renovada nos limites da legislação.

## **7. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

- 7.1. A proposta de preço deverá:
  - 7.1.1. conter o CNPJ e a razão social da empresa;
  - 7.1.2. ser digitalizada e encaminhada para: [compras3@indaiatuba.sp.leg.br](mailto:compras3@indaiatuba.sp.leg.br)
  - 7.1.3. ter validade mínima de 30 (trinta) dias;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

7.1.4. incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos e despesas com instalação da aplicação.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Será considerada vencedora a proposta de menor valor global estimado para 12 meses de prestação de serviço, correspondentes ao total estimado de 90 horas

## **9. MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

QUANTIDADE DE EVENTOS PREVISTO	QUANTIDADE DE HORAS POR EVENTO	QUANTIDADE DE HORAS TOTAIS PROJETADA EM 12 MESES	PROPOSTA DE VALOR POR HORA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTÉRPRETE JÁ CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE 02 PROFISSIONAIS	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES (90 HORAS)
45	2	90		

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a realização e aprovação dos serviços executados e emissão da Nota Fiscal correspondente, por meio de transferência bancária em favor da empresa contratada.

## **11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ANEXO I – MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

### **AUTORIZADOR**

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

### **AUTORIZADA**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Rua Humaitá, nº 1.167 – Centro – Indaiatuba - SP

CNPJ nº 51.907.384/0001-61

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, a AUTORIZADA a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pela AUTORIZADA.

A AUTORIZADA poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando a AUTORIZADA, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)